



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS

AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar 2023/2024, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de Concurso, para lecionação, no grupo de recrutamento 101 – Educação Especial – Educação Pré-Escolar.

1. **Caracterização das funções:** Exercício de funções docentes, em horário de semanal de 22 horas letivas, para a lecionação no grupo 101 – Educação Especial – Educação Pré-Escolar.
2. **Duração do contrato:** Substituição Temporária, por 30 dias, susceptíveis de renovação.
3. **Local de trabalho:** Escola Básica Integrada de Capelas.
4. **Apresentação de candidatura:** As candidaturas para o concurso devem ser formalizadas/enviadas por correio eletrónico para os Serviços Administrativos da Escola Básica Integrada de Capelas, através de requerimento dirigido ao Presidente do júri de concurso, sediada na Rua do Rosário s/nº, 9545-142 Capelas, telefone nº296/298450, e e-mail ebi.capelas@edu.azores.gov.pt, acompanhado das fotocópias do cartão de cidadão, do certificado de habilitações profissionais e/ou académicas e da certidão de tempo de serviço.
5. **Prazo de candidatura:** *Três dias* úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso na BEPA.
6. **CrITÉRIOS de ordenação:** Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:
 - 1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoaldocente/qualificacoes/habilitacoes-profissionais>);
 - 2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoaldocente/qualificacoes/habilitacao-propria>);
 - 3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURIAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS

- 4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;
- 5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;
- 6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.
- 6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.
- 6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:
- a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
 - b) Tempo global de serviço docente;
 - c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
 - d) Idade.
- 6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.
7. **Audiência dos Interessados:** os candidatos dispõem dos 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo (*especificar o modo de formalização das reclamações. Não obstante, mais uma vez, se sugere a via eletrónica, face ao motivo acima indicado*).
8. **Notificações:** As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS

9. **Júri do Concurso:** O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Mariano Olivério do Rego Pereira, Presidente do Conselho Executivo.

Vogais Efetivos:

1º Víctor Raúl Ramos Pereira, Vice-Presidente do Conselho Executivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2º Carla Catarina Machado Carreiro, Vice-Presidente do Conselho Executivo;

Vogais Suplentes:

1º - Ana Rita Simas Raposo, Assessora do Conselho Executivo;

2º - Carina Elisabete Gomes Correia, Coordenadora Diretores de Turma 3º Ciclo.

Vila de Capelas, 20 de novembro de 2023

O Presidente do Júri